



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

MORADA NOVA - CEARÁ

LEI Nº 385 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1967.

Reconhece de utilidade pública determinado Trecho do Riacho Livramento e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer de utilidade pública e como zona essencialmente agrícola o leito do Riacho Livramento, da jusante da barragem do açude público "POÇO DO BARRO" até a foz do referido riacho, no rio Banabuiú.

Art. 2º - Ficam os proprietários de terras marginais ao leito do Riacho Livramento, no Trecho aludido no artigo anterior, obrigados a cercarem suas terras, com a devida segurança de modo a evitar invasão de animais no Trecho acima referido.

§ 1º - Executam-se, no disposto no art. 2º, os locais de estradas pública ou de caminhos de servidão pública, transversais ao leito do referido riacho, que serão conservados por meio de corredores, de maneira a não interceptar o trânsito público, e bem assim, os locais de bebidas considerados de uso público, obedecendo às determinações do código de posturas do município.

§ 2º - Na omissão intencional das partes, a Prefeitura mandará construir qualquer porção de cerca indispensável ao fechamento da zona agrícola do leito do referido riacho, correndo as despesas por conta do infrator a quem será aplicada a multa de 1% sobre o valor venal da propriedade, acrescida as referidas despesas de 20%, a título da Administração.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 16 DE NOVEMBRO DE 1967.

Dr. José Epifanio Filho - Prefeito Municipal  
Maria Alice de Castro  
Maria Alice de Castro-pelo,